


**ATA DE SESSÃO PÚBLICA OBJETIVANDO O RECURSO, CONCERNENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE.**

**PREÂMBULO:**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2019 às 15horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes (MG), reuniram-se o **Pregoeiro JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS e a Equipe de Apoio ANA PAULA SIMÕES FRAGA e PAULO EDUARDO SOUSA NOGUEIRA**, todos devidamente designados pelo Prefeito Municipal, perante o Decreto nº 2.080/2019 (de 02 de janeiro de 2019), para Sessão Pública de julgamento do PROCESSO Nº 071/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 056/2019, conforme previsto no respectivo edital. Objeto: **A Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Tipo caminhão, zero km, potencia mínima de 180CV, equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de 10m<sup>3</sup>, de acordo com o Termo de Convênio nº. 097364/2017 – Ministério da Saúde e o Município de Perdizes MG, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Iniciando os trabalhos, no dia 04(quatro) dias do mês de novembro de 2019 foi protocolado junto a esta Administração nº 486/2019 – Pela empresa **Germani Implementos EIRELI, sobre o CNPJ: 09.069.985/0001-86** ponderando sobre a junção dos itens em um único item, aonde ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta de preço, sendo assim restringindo a competitividade, conforme art. 3º, §1º, art. 5º, art. 37º, art. 23º, art. 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo ainda demonstrado em anexo comprovação que o preço mediano ficará mais vantajoso para o Município, na qual foi repassado para a Assessoria Jurídica do Município para opinar sobre este recurso interposto pela empresa **Germani Implementos EIRELI, sobre o CNPJ: 09.069.985/0001-86.** Diante do exposto pelo Parecer Jurídico analisado os autos do certame, o recurso apresentado pela empresa **Germani Implementos EIRELI, sobre o CNPJ: 09.069.985/0001-86,** e desprovido pois não viola o princípio de competitividade, sendo que as empresas do ramo pertinente, fornece tanto o caminhão quanto ao coletor compactador de lixo e tem plenas condições de comercializar todos os itens agrupados, na qual está discriminado no item I do edital. Sendo assim esta C.P.L. decide em dar prosseguimento deste certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio



**José Jairo Alves Martins**  
Pregoeiro



**Paulo Eduardo Sousa Nogueira**  
Membro



**Ana Paula Simões Fraga**  
Membro